

**SENADO FEDERAL**  
**COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,**  
**COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA**

**ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
ORDINÁRIA DA 53ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO  
DE 2010.**

Às nove horas e cinquenta e um minutos do dia vinte e quatro de novembro de dois mil e dez, na sala treze da Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Flexa Ribeiro, Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática com a presença dos Senhores Senadores Marcelo Crivella, Renato Casagrande, Roberto Cavalcanti, Gerson Camata, Valdir Raupp, Antonio Carlos Junior, Cícero Lucena, Sérgio Zambiasi, Flávio Arns, João Ribeiro, Gilberto Goellner, Marco Maciel, Eduardo Azeredo e Papaléo Paes, reúne-se a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. Deixam de comparecer os Senhores Senadores Alfredo Nascimento, Hélio Costa, Leomar Quintanilha, Demóstenes Torres, José Agripino, Efraim Moraes, Sérgio Guerra e Acir Gurgacz. Havendo número regimental abrem-se os trabalhos. O Senhor Presidente, Senador Flexa Ribeiro, submete à Comissão a dispensa da leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada. Prosseguindo, a Presidência inicia a deliberação da Pauta. **Item 1: Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 2005**, de caráter não terminativo, de autoria do Deputado Wellington Fagundes, que “Dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas empresas que oferecem atendimento por telefone, internet ou outro meio similar”, que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 154, de 2007**, de caráter não terminativo, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências, para impor ao fornecedor a disponibilização, nos contratos formalizados por meio eletrônico, de opção para cancelamento de contratos de fornecimento de produtos e de serviços”, que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 542, de 2007**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre os serviços de atendimento personalizado ao consumidor, realizados por meios eletrônicos, fac-símile, correio de voz, internet e outras formas de Serviço de Atendimento ao Consumidor (SACs) ou Centrais de Atendimento Telefônico (call centers)”, que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 625, de 2007**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador João Durval, que “Altera o Código de Defesa do Consumidor, para dispor sobre a rescisão dos contratos de adesão pelo consumidor”, que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 735, de 2007**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Romeu Tuma, que “Dispõe sobre o Serviço de Atendimento Pessoal ao Consumidor pelos fornecedores que oferecem atendimento em balcão, por telefone, internet ou outra forma de telecomunicação eletrônica.” O relator designado é o Senador Sérgio Zambiasi e o parecer favorável ao PLC 114/05, na forma da emenda n.º 01-CCT (Substitutiva), e pela declaração de prejudicialidade dos PLS 154/07, 542/07, 625/07, 735/07 é aprovado. **Item 2: Projeto de Lei do Senado nº 148, de 2005**, de caráter não terminativo, de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, que “Regulamenta as relações entre a Internet e a propaganda eleitoral e dá outras providências”, que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 291, de 2008**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Expedito Júnior, que “Altera o art. 36 e o § 3º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para permitir a propaganda eleitoral pela Internet.” O relator

designado é o Senador Marco Maciel e o parecer pela prejudicialidade dos PLS 148/05 e 291/08, que tramitam em conjunto é aprovado. **Item 3: Projeto de Lei do Senado nº 528, de 2009**, de caráter terminativo, de autoria do Senador Renato Casagrande, que “Altera a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, para determinar a cessão de sinais de eventos desportivos de interesse nacional para a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), nas condições em que especifica.” O relator designado é o Senador Antonio Carlos Junior e o parecer é pela rejeição da matéria. A apreciação da matéria é adiada. **Item 4: Requerimento nº 24, de 2010–CCT**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Renato Casagrande, que requer “..., nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo nº 188, de 2010 que “Aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibirajú, Estado do Espírito Santo”, para juntada do Despacho do Ministro de Estado das Comunicações, proferido em 26 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto p.p. e recebido por esta CCT, com o prosseguimento da análise daquela proposta legislativa, nos termos regimentais.” O requerimento é aprovado. **Item 5: Projeto de Decreto Legislativo nº 553, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Assis, Estado de São Paulo.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Gerson Camata e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 6: Projeto de Decreto Legislativo nº 590, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiofônica de Produtores Rurais de Brejetuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Brejetuba, Estado do Espírito Santo.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Gerson Camata e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 7: Projeto de Decreto Legislativo nº 425, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Corupá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina.” O relator designado é o Senador Flávio Arns e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 8: Projeto de Decreto Legislativo nº 426, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Palma Sola para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina.” O relator designado é o Senador Flávio Arns e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 9: Projeto de Decreto Legislativo nº 430, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina.” O relator designado é o Senador Flávio Arns e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 10: Projeto de Decreto Legislativo nº 474, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal para executar serviço de radiodifusão comunitária no município de Capinzal, Estado de Santa Catarina.” O relator designado é o Senador Flávio Arns e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 11: Projeto de Decreto Legislativo nº 494, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o

ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Rebouças FM - Paraná para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rebouças, Estado do Paraná.” O relator designado é o Senador Flávio Arns e o parecer é favorável. É concedida vista ao Senador Roberto Cavalcanti pelo prazo regimental de 5 (cinco) dias. **Item 12: Projeto de Decreto Legislativo nº 524, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina.” O relator designado é o Senador Flávio Arns e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 13: Projeto de Decreto Legislativo nº 493, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais.” O relator designado é o Senador Eduardo Azeredo e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 14: Projeto de Decreto Legislativo nº 496, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Jeruel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais.” O relator designado é o Senador Eduardo Azeredo e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 15: Projeto de Decreto Legislativo nº 514, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torre de Pedra, Estado de São Paulo.” O relator designado é o Senador Eduardo Azeredo e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 16: Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2007**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.” O relator designado é o Senador Cícero Lucena e o projeto é aprovado por 09 (nove) votos favoráveis com abstenção do Senador Roberto Cavalcanti. **Item 17: Projeto de Decreto Legislativo nº 488, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rio Alegre Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Gilberto Goellner e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 18: Projeto de Decreto Legislativo nº 492, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Paubrasiliense de Radiodifusão Comunitária - APRC para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau Brasil, Estado da Bahia.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Gilberto Goellner e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 19: Projeto de Decreto Legislativo nº 562, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão à FM Sertaneja de Abaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Abaré, Estado da Bahia.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Gilberto Goellner e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 20: Projeto de Decreto Legislativo nº 549, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência

e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.” O relator designado é o Senador Gilberto Goellner e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 21: Projeto de Decreto Legislativo nº 556, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso.” O relator designado é o Senador Gilberto Goellner e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 22: Projeto de Decreto Legislativo nº 508, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária New Life FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Valdir Raupp e o projeto é aprovado por 08 (oito) votos favoráveis, com voto contrário do Senador Roberto Cavalcanti. **Item 23: Projeto de Decreto Legislativo nº 554, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Thathi de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.” O relator designado é o Senador Gerson Camata e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 24: Projeto de Decreto Legislativo nº 589, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão para a Promoção da Cultura, Artes e Educação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.” O relator designado é o Senador Gerson Camata e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 25: Projeto de Decreto Legislativo nº 389, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Eduardo Azeredo e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 26: Projeto de Decreto Legislativo nº 444, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santa Rita D’Oeste, Estado de São Paulo.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Eduardo Azeredo e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 27: Projeto de Decreto Legislativo nº 467, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão à Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Eduardo Azeredo e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 28: Projeto de Decreto Legislativo nº 456, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Recanto dos Pintados - ASSOPINTA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul” O relator designado, ad hoc, é o Senador João Ribeiro e o projeto é

aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 29: Projeto de Decreto Legislativo nº 509, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura e Recreação "Advento" para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo.” O relator designado, ad hoc, é o Senador João Ribeiro e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 30: Projeto de Decreto Legislativo nº 510, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo.” O relator designado, ad hoc, é o Senador João Ribeiro e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. **Item 31: Projeto de Decreto Legislativo nº 533, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Vida para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo Grande, Estado de Alagoas.” O relator designado, ad hoc, é o Senador João Ribeiro e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. Nesse momento, o Senhor Presidente, Senador Flexa Ribeiro, passa a Presidência para o Senador Roberto Cavalcanti, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, para relatar o seguinte item: **Item 32: Projeto de Decreto Legislativo nº 473, de 2010**, de caráter terminativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CD), que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Brasília, Distrito Federal.” O relator designado é o Senador Flexa Ribeiro e o projeto é aprovado por 10 (dez) votos favoráveis. Dando prosseguimento à reunião, o Senhor Senador Flexa Ribeiro, Presidente da Comissão, reassume a Presidência. Nesse momento, os Senadores Cícero Lucena, Flexa Ribeiro e Sérgio Zambiasi requerem a inclusão extrapauta, de projeto e requerimentos, o que é aprovado. **Extrapauta, Item 1: Projeto de Lei do Senado nº 241, de 2009**, de caráter não terminativo, de autoria da Senadora Marisa Serrano, que “Altera os arts. 41-A e 44 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, para prever a distribuição de parte dos recursos do Fundo Partidário proporcionalmente ao número de candidatas eleitas pelos partidos no pleito para a Câmara de Deputados” que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 366, de 2009**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Jarbas Vasconcelos, que “Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, a fim de regular a realização de pesquisas eleitorais com maior precisão nos dias que antecedem às eleições”, que tramita em conjunto com o **Projeto de Lei do Senado nº 93, de 2010**, de caráter não terminativo, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, que “Altera as Leis nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) e nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.” O relator designado, ad hoc, é o Senador Cícero Lucena e o parecer favorável ao PLS 93 de 2010, com as emendas nº 01-CCT, 02-CCT, 03-CCT, 04-CCT, 05-CCT, 06-CCT, e pela prejudicialidade do PLS 241, de 2009 e do PLS 366, de 2009, que tramitam em conjunto, conforme relatório reformulado, durante a discussão, pelo Relator ad hoc, Senador Cícero Lucena é aprovado. Durante a discussão, fazem uso da palavra os Senadores Gerson Camata e Eduardo Azeredo. **Extrapauta, Item 2: Requerimento nº 25, de 2010-CCT**, de caráter não terminativo, de autoria dos Senadores Flexa Ribeiro e Eduardo Azeredo, que requer “..., nos termos do art. 93, inc. II do regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidadas as autoridades abaixo relacionadas para que no âmbito desta Comissão, em conjunto com a CCJ, a CMA, a CAE e a CE, sejam discutidas as medidas propostas no PLC nº 116, de 2010, que define

o objeto e especifica termos técnicos e legais relativos à comunicação audiovisual; estabelece princípios fundamentais e regras para a prática das atividades de produção, programação e empacotamento de conteúdo; e obriga a veiculação de conteúdo brasileiro nos canais. Presidente da Associação Brasileira de Radiodifusores (ABRA), Sr. Amilcare Dallevo Junior; Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão (ABERT), Sr. Emanuel Carneiro; Diretor Executivo do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviço Móvel Celular e Pessoal (SINDITELEBRASIL), Sr. Eduardo Levy Cardoso Moreira; Diretor Presidente da Agência Nacional do Cinema (ANCINE), Sr. Manoel Rangel; Presidente Executivo da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (ABTA), Sr. Alexandre Annenberg; e Diretor Executivo da Associação Brasileira de Programadores de TV por Assinatura (ABPTA), Sr. Carlos Alkimim.” O requerimento é aprovado. **Item 3: Requerimento nº 26, de 2010**, de caráter não terminativo, de autoria dos Senadores Sérgio Zambiasi e Flexa Ribeiro, que “Em aditamento ao Requerimento nº 25 - CCT, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, requeiro também seja convidado para participar da Audiência Pública conjunta para instruir o Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2010, o senhor Cícero Aragon, Diretor Executivo do Congresso Brasileiro de Cinema.” O requerimento é aprovado. Nada mais havendo a tratar, a presidência encerra a reunião, às onze horas e onze minutos, determinando que eu, **Égli Lucena Heusi Moreira, Secretária da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática**, lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e publicada, no diário do Senado Federal.

**SENADOR FLEXA RIBEIRO**  
**Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,**  
**Comunicação e Informática**



**SENADO FEDERAL  
COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO,  
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

**34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, DA  
4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 53ª LEGISLATURA.  
REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Havendo número regimental, declaro aberta a 34ª Reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática do Senado Federal, da 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 53ª Legislatura, que se realiza hoje, 24 de novembro de 2010.

Submeto à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e aprovação da Ata da reunião anterior. As Sras. e Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado. Dispensada a leitura, a Ata será publicada no diário do Senado Federal.

Dando prosseguimento a essa reunião, passemos aos seguintes itens... Existem requerimentos, pedidos extrapauta e pedidos de inversão de pauta. Gostaria de iniciar.

O Item 1 nós retiramos de pauta, em função do Sr. Relator não estar presente e ser um item extremamente polêmico, porque existem a ele acoplados quatro outros projetos. Então será decidido em reunião posterior.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Pois não, com a palavra, o Senador Eduardo Azeredo.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Tem um projeto da maior importância, que trata de questões relativas à eleição, e ele foi já discutido aqui, já iniciou a discussão, foi pedida a anexação de outros projetos, e eu queria pedir que ele fosse incluído extrapauta, com o relator Cícero Lucena como relator *ad hoc*, já que o Senador Papaléo é que era o relator original. E não tem nada de novidades, são projetos todos aprovados por nós, quando fizemos aquela Comissão de Reforma Eleitoral, aqui, no ano passado. O que acontece é que nós aprovamos no Senado 64 itens; a Câmara dos Deputados só aproveitou quatro, por exiguidade de tempo. Então, esses outros 60 foram reapresentados. Então é isso que eu queria pedir: a inversão de pauta, para que o relator *ad hoc*, Cícero Lucena, pudesse ler o relatório do Senador Papaléo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Está sendo solicitada, na verdade, a inclusão extrapauta e a inversão de pauta. Trata-se do PLS 241/2009, que tramita em

conjunto com o PLS 366/2009 e com o PLS 93/2010. Como o relator não está presente, nós indicariamos como relator *ad hoc* o Senador Cícero Lucena.

Com a palavra, o Senador Cícero Lucena, como relator *ad hoc*, em substituição ao Senador Papaléo Paes.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, dizer que é por demais meritório o projeto do Senador Eduardo Azeredo. Eu acho que essa Casa tem e deve ter o compromisso de resgatar e dar uma velocidade no momento oportuno. Normalmente, no ano de eleição, se torna muito mais difícil as aprovações, as possíveis alterações, e o tempo não nos permitiu aprovar algo que já foi discutido nesta Casa e aprovado por esta Casa. Então, em função disso, a reapresentação apenas daqueles itens que não foram aproveitados na Câmara, como no caso, em seguida, vai para aquela Casa, nós vamos... e foi distribuído o relatório, aí, com todos os demais senadores, nós vamos direto ao voto, Sr. Presidente, que é efetivamente... *“Em razão do exposto, é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº. 93/2010, modificado pelas emendas apresentadas e pela declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei do Senado 241/2009 e do Projeto de Lei do Senado 366, também de 2009”*.

Então, Sr. Presidente, o voto é pela aprovação, com as emendas que, se V. Exa.... Que o autor do projeto está pedindo para que possa também apresentar umas emendas, do qual eu já tenho conhecimento e, desde já, digo que acato.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Com a palavra, o Senador Eduardo Azeredo.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Presidente, eu quero só explicitar essas últimas... São quatro alterações, que são feitas exatamente com base na experiência recente dessas eleições, além daquelas anteriormente aprovadas por nós. O Senador Cícero já tem conhecimento. A primeira, ela coloca que é permitida a colocação de cavaletes, bonecos, cartazes, mesas para distribuição de material de campanha e bandeiras, ao longo das vias públicas, praças e áreas de uso público, desde que móveis, não causem dano ao local e não dificultem o bom andamento do trânsito de pessoas e veículos. Qual que é o objetivo? É deixar claro que pode se usar o cavalete - esse foi o instrumento usado em toda campanha -, entretanto, determinada cidade, o juiz pensava diferente, o procurador, o promotor público achava que não podia, e isso deu, realmente, inconvenientes diversos em todo o país. É aquele problema que nós estamos enfrentando. Se nós não legislamos, não deixamos claro que é permitido, outros vão e fazem a sua interpretação.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** A precisão da lei é fundamental em tudo.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Exatamente.

Então esse é para deixar claro que é permitido, sim, usar cavalete móvel, desde que não incomode o trânsito das pessoas.

A outra emenda prevê, também, que é permitida a utilização... já falava em faixas, placas, cartazes não colantes, textos adesivos, transparentes ou não, que não excedam a quatro metros quadrados. Já é assim também. O que é a novidade? É que a alteração relaciona que toda eleição tem uma série de pequenas atividades gráficas de divulgação das candidaturas, como a fixação de faixas, placas, cartazes não colantes, textos e adesivos transparentes, os chamados *sitru*, ou perfurado, que foi utilizado muito aquele adesivo no vidro traseiro dos carros, e são voluntários, como expressão da vontade do eleitor, e assim não ensejam a emissão de recibos e valor(F) estimável. O que é que aconteceu nesse caso? Da mesma maneira, em determinado local, o juiz exigia que tivesse uma autorização do uso, no carro particular, de um adesivo. O carro é do sujeito, ele é proprietário do carro.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** E muitas vezes são familiares que se acoplam às campanhas dos próprios candidatos.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Exatamente. Até, de alguma maneira, forçando que houvesse remuneração. Não pode ter remuneração, mas forçando. Então, também deixando claro que é legal, é normal, a utilização do chamado *sitru* ou perfurados.

O terceiro ponto é suprimindo uma... Quer dizer, na verdade, é uma emenda da emenda, porque nós já temos, aí, a prestação de contas parcial, no dia 06 de agosto e no dia 06 de setembro, e, nessa eleição, mostrou que isso atende perfeitamente, depois da prestação final. Ocorre que, naquela ocasião, com uma emenda do Senador Suplicy, acabou sendo acatada, fazendo uma terceira prestação parcial, que seria na véspera de eleição, no dia 30. Apesar do bom objetivo, mas é um transtorno para todos que fazem uma campanha, a dificuldade de papéis, de maneira que não parece que seja necessário. Então, eu estou retirando essa do dia 30.

E, finalmente, a questão de que as despesas de valor menor ou igual a um salário mínimo vigente poderiam ser relacionadas em lista, cujo valor total será pago por um único cheque ou documento de débito, sendo, entretanto, cada despesa identificada pela inscrição do CPF ou no CNPJ. Qual é a justificativa dessa, Senador Camata, que está aqui atendendo, escutando também? É que toda eleição tem uma série de pequenas despesas, como transporte, correios, alimentação, distribuição de material de campanha, que não justificam a emissão de cheques individualizados de pequeno valor. Nós emitimos cheques de 30 centavos, cheques de R\$ 1,20, cheques de R\$ 10,00... Isso tudo foi emitido. Cheque para pagar tarifa bancária teve que ser emitido, cheque para pagar o *office-boy*, que levou o material de motocicleta e cobrou R\$ 10,00. Então permanece

a obrigatoriedade de fazer essa listagem, mas em uma lista, no borderô, e não um cheque para cada uma dessas despesas, desde que não tenham, realmente, significância no total das despesas eleitorais. Daí a limitação a um salário mínimo. São esses quatro pontos, senador, se isso aqui...

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Com a palavra o Senador Gerson Camata.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** Eu voto a favor das emendas apresentadas porque, normalmente, em consequência da lacuna legal, os candidatos são tratados como marginais, por determinados juízes e promotores. Porque... Por exemplo, no Espírito Santo... E outra coisa: de um município para o outro, de um promotor para o outro, de um juiz para o outro, de um procurador para o outro, varia a interpretação da lei. Em um lugar pode ter autofalante; no outro lugar, não pode ter autofalante; num lugar pode soltar fogos; no outro lugar, não pode soltar fogos. A lei diz que o Partido comunica ao delegado onde ele vai fazer o comício, o promotor proíbe fazer o comício naquela praça... Quer dizer, não tem lei, não tem lei eleitoral no Brasil. E esse problema dos recibos. O senhor vai com a equipe em um bairro pobre, aí tem que pagar o lanche das pessoas com cheque. Normalmente nesses bairros, essas biroscas, elas não têm nem registro, não têm nada, não aceita cheque e tal. Aí, se você paga com dinheiro por fora e se a Justiça pegar, pode até impedir a candidatura. Agora, se, por cheque, eles não aceitam, aí fica um pepino para você fazer aquela despesa, e pode até, depois, alguém reclamar que você deixou a equipe sem comer, aí lá vai para a Justiça do Trabalho. Quer dizer, é um problema muito complicado.

Então, toda essa legislação, ela precisa ser unificada, para que ela seja interpretada da mesma maneira por todos os juízes e todos os promotores. E precisa, também, que juízes e promotores das comarcas do interior obedeam a interpretação que o TSE dá e que o Tribunal Regional Eleitoral pedem. Eles não obedecem, não. Teve lá até um juiz que eu fui procurado e ele disse: "Não, quem manda aqui sou eu. Aqui, TRE e nem o TSE manda aqui, não. Quem manda aqui sou eu". Então, quer dizer, a lei não manda lá, manda é ele. Então, talvez, até não precisava nem ter lei. Já que é ele quem manda, deixa ele fazer a lei para aquele município.

Então, eu acho que muitas coisas nós temos que rever, aqui já conserta um pouco, mas tem que haver uma afinação da lei, para que, em todos os lugares, em toda parte do Brasil, a lei eleitoral seja igual e interpretada da mesma maneira, com uma exegese de interpretação exarada, ou do TSE ou dos TREs regionais, e que seja obedecido. Muito obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Parabenizo aí essa interferência do Senador Gerson Camata, e

principalmente o texto de uma justificativa do Senador Eduardo Azeredo, na qual está bastante claro. A experiência nos mostrou que... Isso é a vida, isso é o aprimoramento da lei.

Com a palavra, o Senador Cícero Lucena.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Presidente, apenas para renovar aquilo que eu já antecipei do meu acatamento às emendas propostas pelo autor do projeto e também nas emendas do Senador Eduardo Azeredo, dizendo que essas emendas, então, fazem parte, também, agora, do meu relatório, ao qual eu tive a honra de ser relator *ad hoc*, já que o relator original era o Senador Papaléo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Continua em discussão o tema. Se algum senador quiser fazer uso da palavra... Em votação.

Senadores que estão de acordo com o projeto e as emendas oferecidas em Plenário queiram permanecer da forma que se encontram. Aprovado.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, pela ordem.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Pela ordem, Senador Flávio Arns.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Sr. Presidente, só quero tomar a liberdade de apresentar a Sra. Danimar Cristina, que é minha primeira suplente e que está visitando o Senado Federal e também vendo as atividades e se envolvendo, também, na rotina do Senado Federal. E eu quero, em nome meu, pessoal, e em nome da comissão da qual eu sou suplente, dar às boas-vindas também e dizer que o grupo do Paraná, portanto, está reforçado, no dia de hoje, nesta comissão, com Danimar Cristina, primeira suplente, e eu próprio.

Obrigado.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Senador Flávio Arns, eu tive o privilégio, ontem, de ser apresentado a nossa nova Senadora Danimar e dizer que tive essa grata satisfação. Agora eu tenho dois amigos, um vice-governador e mais uma nova senadora na casa. Parabéns ao Estado do Paraná.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Presidente, eu tive a honra de conhecer, também, a senadora e, com a apresentação, feita agora, pelo Senador Flávio Arns, quero dizer que, mesmo com a quebra do Pacto Federativo, mas nós ficamos alegres, o Paraná está, no caso, com quatro senadores.

[risos]

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** É verdade, é verdade, é verdade. É um privilégio. Estado rico

tem sempre esses privilégios. O Paraná, diferentemente da nossa querida Paraíba, Senador Cícero Lucena, da qual V. Exa. honra em representá-la, nós somos realmente abandonados em várias causas.

Então, dando prosseguimento. Existe, na Mesa, um requerimento do Senador Flexa Ribeiro. Então vamos passar. Enquanto temos quórum, vamos passar para as... Tem um projeto do Senador Marco Maciel, Item 2, Projeto de Lei nº. 148/2005, que "*regulamenta as relações entre Internet e a propaganda eleitoral e dá outras providências*". O projeto é de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, e o relator é o nobre Senador Marco Maciel. É o Item 2 da pauta.

**SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):** Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, a Presidência, sob a direção do Senador Roberto Cavalcanti, resolveu designar-me para relatar os Projetos de Lei do Senado PLS 148/2005 e 291/2008(F), que tratam de matéria que tramitam em conjunto, por força do Requerimento nº. 608/2009, relativos à propagando eleitoral na internet.

O primeiro, como é sabido, é de autoria da Senadora Serys Slhessarenko, a quem já aludi, e regulamenta as relações entre a internet e a propaganda eleitoral e dá outras providência; o segundo, de autoria do Senador Expedito Júnior, altera o art. 36 e o § 3º, do art. 45, da Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, para permitir a propagando eleitoral pela internet. Devo dizer, inclusive, que essa lei foi sancionada por meu intermédio, ao tempo em que exercia a vice-Presidência da República.

*"Conforme o art. 1º, do PLS 148/2005, aplicam-se à propaganda eleitoral pela internet as regras pertinente à propaganda eleitoral em geral, observados o disposto na lei que resultar da aprovação do projeto. A manutenção de página na internet, antes do período de propaganda eleitoral, não caracteriza propaganda extemporânea, desde que nela não haja pedido de voto e nem menção ao número do candidato. Os candidatos poderão, conforme o art. 2º, manter página na internet, com terminação [ininteligível], como mecanismo de propaganda eleitoral. Para tanto, o candidato deverá providenciar o registro do cadastro do respectivo domínio, no órgão gestor, da Internet Brasil, responsável pela distribuição e pelo registro de domínios, observadas as disposições da lei. O projeto altera a redação do § 3º, do art. 45, da Lei 9504, a que já aludi, que, em sua forma vigente, veda as emissoras de rádio e televisão, a partir de 1º de julho do ano da eleição, determinadas condutas que podem influir no processo eleitoral, para definir que tais vedações não se aplicam aos sítios da internet, inclusive os mantidos por empresas de comunicação. Determina, também, o projeto que a divulgação de opinião favorável ou contrária a candidato, partido político ou coligação, em sítio da internet, não caracteriza propaganda eleitoral. Os abusos e excessos, entretanto, como as 'demais formas de uso indevido do meio de comunicação', serão*

*apurados e punidos nos termos do art. 22, da Lei Complementar nº. 64, de 18 de maio de 1990, sem prejuízo do direito de resposta, previsto no art. 58 e seguintes da Lei Eleitoral. Eu me reporto, mais uma vez, à Lei 9504/1997. A vedação contida no parágrafo único, do art. 240, da Lei 4737, de 15 de junho de 1965 - e essa lei diz respeito ao Código Eleitoral - prevê que, desde 48 horas antes até 24 horas depois da eleição, é proibida qualquer propaganda política, mediante radiodifusão, televisão, comícios ou reuniões públicas, não se aplica aos sítios da internet, conforme o projeto sob exame. Entretanto, em páginas de provedores de acesso à internet, não é permitida a propaganda eleitoral em nenhum período. O candidato pode, todavia, participar de sala de bate-papo, mantida por provedor de acesso à internet, para responder a perguntas de internautas, ainda que antes do período de propaganda eleitoral, definido em lei.*

*O Projeto de Lei do Senado nº. 291, de 2008, apensado ao PLS supracitado, permite a propaganda eleitoral na internet a qualquer tempo, vedado, entretanto, o anonimato e o 'uso de métodos contrários à lei penal'. As discussões da nova lei aplicam-se 'às redes destinadas à prestação de serviços de telecomunicações de valor adicionado, excetuados os sítios da internet, inclusive os mantidos pelas empresas de comunicação'. Antes de as duas proposições tramitarem conjuntamente, o PLS 291/2008 mereceu desta comissão, em 05 de novembro de 2008, parecer favorável com emenda. A seguir, a matéria será submetida à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa".*

*Análise. "Os projetos são meritórios a meu ver e não apresentam óbices de natureza constitucional. Entretanto, a Lei nº. 12034, de 29 de setembro de 2009, que altera as Leis 9096, de 19 de setembro de 1995, Lei dos Partidos Políticos, e a Lei 9504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e a Lei 4737, de 15 de julho de 1965, Código Eleitoral, já regula, de forma satisfatória, a questão da propaganda eleitoral da internet. Assim, acrescenta os seguintes dispositivos à Lei 9504/1997".*

*E, Sr. Presidente, eu gostaria de não fazer uma leitura de todos os dispositivos a que acabo de mencionar. "O art. 57A permite a propaganda eleitoral na internet, nos termos dessa lei, após o dia 05 de julho do ano da eleição. O art. 57B diz que a propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas: inciso I: em sítio do candidato, com endereço eletrônico, comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviços de internet, estabelecido no país; inciso II: em sítio do Partido ou da coligação, com endereço eletrônico comunicado à Justiça Eleitoral e hospedado, direto ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no país; inciso III: por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, partido ou coligação; inciso IV: por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e assemelhados, cujo*

conteúdo seja gerado ou editado por candidatos, partidos ou coligações, ou de iniciativa de qualquer pessoa natural ou pessoa física. Art. 57C: 'Na internet, é vedada a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral paga'. § 1º, do art. 57: 'É vedada, ainda que gratuitamente, a veiculação de propaganda eleitoral na internet em sítios'. Inciso I: 'de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos; inciso II: 'oficiais ou hospedados por órgãos de entidades da administração pública direta ou indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios'. § 2º: 'A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado sem prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de 5 mil reais a 30 mil reais'. Art. 57D: 'É livre a manifestação do pensamento, vedado o anonimato e durante a campanha eleitoral, por meio de rede mundial de computadores, internet, assegurado o acesso e o direito de resposta nos termos das alíneas, A, B e C, do inciso IV, do § 3º, do art. 58, do art. 58A e por outros meios de comunicação interpessoal, mediante mensagem eletrônica'. § 2º: 'A violação do disposto neste artigo sujeitará o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado, sem prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de 5 mil reais a 30 mil reais'. Art. 57E: 'São vedadas às pessoas, relacionados no art. 24, a utilização, doação ou cessão de cadastro eletrônico de seus clientes em favor de candidatos, partidos ou coligações'. § 1º: 'É proibida a venda de cadastro de endereços eletrônicos'. § 2º: 'A violação do disposto neste artigo sujeita o responsável pela divulgação da propaganda e, quando comprovado o seu prévio conhecimento, o beneficiário à multa no valor de 5 mil reais a 30 mil reais'. Art. 57F: 'Aplicam-se ao provedor de conteúdo e de serviços de multimídia, que hospeda a divulgação de propaganda eleitoral de candidato, de partido ou de coligação, as penalidades previstas nesta lei, se, no prazo determinado pela Justiça Eleitoral, contado a partir da notificação da decisão sobre a existência de propaganda irregular, não tomar providências para a cessação dessa divulgação'. Parágrafo Único: 'O provedor de conteúdo ou de serviços multimídia só será considerado responsável pela divulgação da propaganda se a publicação do material for comprovadamente de seu prévio conhecimento'. Art. 57G: 'As mensagens eletrônicas, enviadas por candidato, partido ou coligação, por qualquer meio, deverão dispor de mecanismos que permita o seu descadastramento pelo destinatário, obrigado o remetente a providenciá-lo no prazo de 48 horas'. Parágrafo Único: 'Mensagens eletrônicas, enviadas após o término do prazo, previsto no caput do artigo, obviamente, sujeitam os responsáveis ao pagamento de multa no valor de 100 reais por mensagem'. Art. 57H: 'Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, será punido, com multa de 5 mil reais a 30 mil reais, quem realizar propaganda eleitoral na internet, atribuindo indevidamente sua autoria a terceiro, inclusive a candidato, partido ou coligação'. Art. 57, Item 1: 'A requerimento de candidato, partido ou coligação,

*observado o rito previsto no art. 96, a Justiça Eleitoral poderá determinar a suspensão, por 24 horas, do acesso a todo conteúdo informativo dos sítios da internet que deixarem de cumprir as disposições dessa lei. A cada reiteração de conduta será duplicado o período de suspensão. No § 2º, se estabelece que, no período de suspensão a que se refere este artigo, a empresa informará a todos os usuários que tentarem acessar seus serviços que se encontram temporariamente inoperante, por desobediência à legislação eleitoral”.*

Passo agora, Sr. Presidente, Senador Roberto Cavalcanti, a ler o meu voto. *“Considerando, portanto, que os supratranscritos dispositivos já regulam inteiramente a matéria, de forma bem atualizada, opinamos pela prejudicialidade dos Projetos de Lei do Senado nº. 148/2005 e 291/2008, com fundamento no art. 334, do Regimento Interno do Senado Federal”.*

Este é, portanto, Sr. Presidente, o meu parecer.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Em discussão a matéria. Os Srs. Senadores que queiram discutir o tema. Em votação. Os senadores que acompanharem o voto do relator queiram permanecer como se encontram. Aprovado o voto do relator.

Dando sequência, eu solicitaria ao Senador Flávio Arns para relatar os Itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Vou ter que lê-los.

Item 7, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 425/2010, que *“aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Corupá para executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina”.*

Item 8, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 426/2010, que *“aprova o ato de outorga de autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Palma Sola, para executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palma Sola, Estado de Santa Catarina”.*

Item 9, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 430/2010, que *“aprova o ato de outorga de autorização à Associação Comunitária de Comunicação de Tunápolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tunápolis, Estado de Santa Catarina”.*

Item 10, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal 474/2010, que *“aprova o ato de outorga de autorização da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Capinzal para executar o serviço de radiodifusão comunitária no município de Capinzal, Estado de Santa Catarina”.*

Item 11, terminativo. Projeto de Lei (sic) Legislativo do Senado Federal nº. 494/2010, que *“aprova o ato de outorga e autorização*

*para a Associação de Radiodifusão Comunitária Rebouças FM - Paraná, para executar o serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rebouças, Estado do Paraná”.*

Eu gostaria... Senador Flávio Arns, só um minuto, para fazer a transição da Presidência da Mesa para o titular, o Presidente, o Senador Flexa Ribeiro.

*[troca de presidência]*

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Sr. Presidente, questão de ordem, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Eu quero, primeiro, agradecer ao Senador Roberto Cavalcanti, por ter iniciado a nossa reunião de hoje, da CCT. Eu peço desculpas aos parlamentares, eu estava numa reunião de bancada do Estado do Pará, definindo as emendas cujo prazo final é até hoje.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Mas estava muito bem presidida aqui.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Com certeza absoluta. A competência do Senador Roberto Cavalcanti não deixa nenhuma diferença, muito pelo contrário.

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** Pelo contrário.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Ele preside com muito mais agilidade.

**SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Sr. Presidente, eu protesto com o 'muito pelo contrário'. Eu tento imitar o Senador Flexa.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Presidente, eu queria levantar uma preocupação--

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Pela ordem, Senador Cícero Lucena.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** --e fazer uma proposta. Hoje é o dia, o último dia para que todas as comissões façam a votação da questão orçamentária e, no caso, esta comissão também tem esse trabalho. Então eu queria sugerir a inversão de ordem. Nós suspendermos, após o relato do Senador Flávio Arns, que é bastante sucinto, nós deixarmos para votar todas em bloco essas concessões e já votarmos a questão orçamentária, porque os demais senadores têm compromisso em outras comissões.

Seria essa a minha proposta, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Desde que haja o compromisso dos Srs. Senadores que permaneçam,

para que nós possamos aprovar os projetos terminativos, não há dificuldade em inverter a pauta. Eu apenas lembro, Senador Cícero Lucena, que as emendas, a cessão para a aprovação das emendas de comissão, ela não requer a presença de quórum qualificado. Então nós temos já o quórum--

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Mas ela tem prazo, Sr. Presidente, que é hoje.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Não, não, mas nós concluiríamos os terminativos, votaríamos e passaríamos às emendas.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Que a informação do relator é que ele vai ter que se ausentar.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Mas é muito rápido, nós já estamos no Item 11 e complementamos rápido.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Espero que seja rápido--

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Com certeza.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** --mas eu acho que--

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Com a palavra o Senador Flávio Arns.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** O Presidente anterior não havia lido o Item 12...

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Item 12?

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Mas, de qualquer forma, Sr. Presidente, os relatórios dos Itens 7, 8, 9, 10, 11, 12, que é o ato que aprova, o ato que "*outorga autorização à Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina*", os relatórios são favoráveis.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Agradeço a V. Exa., Senador Flávio Arns, mas vou ler o caput do Item 12, para que possa ficar registrado, também, em Ata.

Item 12, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 524/2010. "*Aprova o ato que outorga autorização à Associação Recreativa e Esportiva Grupo Manoel Marchetti para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina*". Parecer do Senador Flávio Arns: favorável.

**SENADOR FLÁVIO ARNS (PSDB-PR):** Favorável.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):**

Vamos aos Itens 13, 14 e 15. O relator: Senador Eduardo Azeredo.

Item 13, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 493/2010. *"Aprova o ato que outorga permissão à Vale Verde Comunicações e Serviços Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de São Domingos do Prata, Estado de Minas Gerais"*.

Item 14, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 496/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Jeruel para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Pirapora, Estado de Minas Gerais"*.

Item 15, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 514/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Torre de Pedra, Estado de São Paulo"*.

Com a palavra, o Senador Eduardo Azeredo.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Sr. Presidente, o parecer é favorável nos três itens, Vale Verde, na cidade de São Domingos do Prata, que fica na região leste de Minas, na região do Vale do Aço, também no caso do Item 14, que é a Associação Comunitária e Cultural Jeruel, na cidade de Pirapora. Pirapora fica exatamente à beira do Rio São Francisco, em Minas Gerais, região norte do estado. E, finalmente, a Associação Cultural Comunitária Torre de Pedra, na cidade de Torre de Pedra, no Estado de São Paulo. Torre de Pedra, Estado de São Paulo, eu não sei a localização, não, mas o parecer é favorável.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):**

Agradeço, Senador Eduardo Azeredo.

Item 16, relator: Senador Cícero Lucena, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo nº. 327/2007. *"Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Jornal de João Pessoa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba"*. Senador: Cícero, para a leitura do seu parecer.

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Sr. Presidente, como é pela renovação e pelo serviço prestado dessa emissora em todo o Estado da Paraíba, o meu voto é pela aprovação, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):**

Itens 20 e 21. Relatoria do nobre Senador Gilberto Goellner. Item 20, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 549/2010. *"Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Bom Jesus de Cuiabá para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso"*.

Item 21, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo nº. 556/2010. *"Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Gois de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade da Cláudia, Estado de Mato Grosso"*.

Com a palavra, o Senador Gilberto Goellner.

**SENADOR GILBERTO GOELLNER (DEM-MT):** Sr. Presidente, ambos os projetos são com parecer favorável.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Agradeço a V. Exa., Senador Gilberto Goellner.

Vamos... Então vamos aos *ad hocs*.

Itens 17, 18, 19, relatoria do Senador Antonio Carlos Júnior. Peço ao Gilberto Goellner que possa fazer a leitura dos pareceres, como relator *ad hoc*.

Item 17, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 488/2010. *"Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rio Alegre Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia"*.

Item 18, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 492/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Paubrasiliense de Radiodifusão Comunitária - APRC, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Pau Brasil, Estado da Bahia"*.

Item 19, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 562/2010. *"Aprova o ato que outorga permissão à FM Sertaneja de Abaré Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Abaré, Estado da Bahia"*.

Com a palavra, o Senador Gilberto Goellner, como relator *ad hoc*.

**SENADOR GILBERTO GOELLNER (DEM-MT):** Sr. Presidente, Srs. Senadores, os três itens, relatados por V. Exa., da cidade da Santa Maria da Vitória, da cidade de Pau Brasil e da cidade de Abaré, ambas no Estado da Bahia, tem como relator, tendo como relator o Senador Antonio Carlos Júnior, nós, como relatoria *ad hoc*, comunicamos que o voto é favorável.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Agradeço.

[interrupção no áudio] que trata do PDS terminativo, Projeto de Decreto Legislativo, 508/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária New Life FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Mercedes, Estado de São Paulo"*. Teve como relator *ad hoc* o Senador Valdir Raupp, já foi lido o parecer favorável, foi concedida vista ao Senador Roberto Cavalcanti, pelo prazo, e não houve manifestação. Então,

não há necessidade de fazer novamente a leitura, só vamos colocá-lo em discussão e votação ao final.

Itens 23 e 24, relatoria do Senador Gerson Camata.

Item 23, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 554/2010. *"Aprova o ato que renova a concessão outorgada ao Sistema Thati de Comunicação S/C Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo"*.

Item 24, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 589/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Pioneira Aguiabranquense de Radiodifusão para Promoção da Cultura, Artes e Educação, para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo"*.

Com a palavra, o Senador Gerson Camata.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** Sr. Presidente, muito obrigado a V. Exa. O primeiro projeto trata-se apenas de uma renovação de um sistema de comunicação de ondas médias, na cidade de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. O meu relatório é favorável e peço aos nobres companheiros o acolhimento do mesmo.

O segundo trata-se de uma rádio comunitária na cidade de Águia Branca, no Estado do Espírito Santo. Essa cidade, Sr. Presidente, é colonizada por poloneses e recebeu, há alguns anos, quando eu era governador, a visita do General Jaruzelski, o grande ditador da Polônia que praticamente encerrou o Regime Comunista naquele país. E dizer também que o prefeito dessa cidade, que se chama Brizola, recentemente, ele foi de automóvel ao Piauí, ao Sergipe. Quando ele parou o carro, Sr. Presidente... Chama-se Águia Branca. Então disse que o guardador de carro disse a ele assim: "Mas que cidade é essa, que chama 'Águia Branca?'" Ele disse: "Não, não é 'Águia Branca', não, é Águia Branca". Apenas um fato curioso para fundamentar, também, o relatório favorável a esta rádio comunitária, que é a primeira na cidade de Águia Branca, Estado do Espírito Santo.

Muito obrigado a V. Exa.. Relatório favorável.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Obrigado, Senador Gerson Camata, estava sentindo falta de V. Exa.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** Obrigado. Eu realmente estava com muita saudade.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Uma presença bastante importante na comissão.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** Eu fui a Roma, Sr. Presidente, cumprimentar o nosso cardeal, que eu fui colega de seminário dele, em Mariana, no tradicional seminário, e me orgulho muito de ter um colega... Um, o Geraldo Lírio, Presidente da CNBB, e

o outro, o Cardeal brasileiro, que vai participar da eleição do próximo papa, esperando que esse papa não morra tão cedo, e que é mineiro da terra, aqui, do Senador Eduardo Azeredo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):**

V. Exa., então, voltou de Roma abençoado, e transfira a todos nós as bênçãos que V. Exa. recebeu em Roma.

Vamos aos Itens 25, 26 e 27, relatoria do Senador Hélio Costa. Peço ao Senador Eduardo Azeredo que possa fazer a leitura dos pareceres como relator *ad hoc*.

Item 25, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 389/2010. *"Aprova o ato que outorga a permissão ao Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais"*.

Item 26, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 444/2010. *"Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Santa Rita D'Oeste, Estado de São Paulo"*.

Item 27, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 467/2010. *"Aprova o ato que outorga permissão à Serra Geral Sistema de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Nova Porteirinha, Estado de Minas Gerais"*.

Com a palavra, o Senador Eduardo Azeredo, como relator *ad hoc*.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Parecer favorável nos três processos.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Bastantes ágil, agradeço a V. Exa..

Itens 28... De relatoria do Senador Delcídio Amaral. Itens 29 e 30, de relatoria do Senador Marcelo Crivella. Item 31, relatoria do Senador Fernando Collor. Solicito ao Senador João Ribeiro que possa fazer a leitura, como relator *ad hoc*, dos pareceres desses itens.

Item 28, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 456/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural do Recantos dos Pintados - Assopinta, para executar serviço de radiodifusão comunitária, na cidade da Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul"*.

Item 29, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 509/2010. *"Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Cultura e Recreação 'Advento' para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo"*.

Item 30, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo nº. 510/2010. "Aprova o ato que outorga permissão ao Sistema Noroeste de Comunicação Ltda.EPP, para explorar serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de Piacatu, Estado de São Paulo".

Item 31, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 533/2010. "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Nova Vida, para executar serviço de radiodifusão comunitário na cidade de Campo Grande, Estado da Alagoas".

Com a palavra, o Senador João Ribeiro, como relator *ad hoc*.

**SENADOR JOÃO RIBEIRO (PR-TO):** Sr. Presidente, parecer favorável nos quatro projetos.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Agradeço a V. Exa.. Nós retornamos aos Itens 5 e 6, relatoria do Senador Renato Casagrande, que mandou informar que não vai poder retornar...

**ORADOR NÃO IDENTIFICADO:** 4, 5 e 6.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Não, o 4 é requerimento... Vamos adiar para a próxima sessão.

Os Itens 4 e 5, solicito ao Senador Gerson Camata que possa fazer a leitura dos pareceres... 5 e 6, como relator *ad hoc*.

Item 5, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 533/2010. "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Difusora de Assis Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora, em ondas médias, na cidade de Assis, Estado de São Paulo".

Item 6, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo 590/2010. "Aprova o ato que outorga autorização à Associação Radiofônica de Produtores Rurais de Brejetuba para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade da Brejetuba, Estado do Espírito Santo".

Com a palavra o Senador Gerson Camata, como relator *ad hoc*.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** Sr. Presidente, o Senador Renato Casagrande relatou a favor, e eu apoio e peço votos para o relatório do senador, favorável aos dois projetos.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Agradeço a V. Exa. Transfiro a Presidência ao Senador Roberto Cavalcanti, para que eu possa relatar o Item 31.

Com a Presidência, o Senador Roberto Cavalcanti.

[troca de presidência]

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Pela ordem,

Presidente, pela ordem. Eu solicito que o Senador Flexa seja tão rápido quanto eu e o Senador João Ribeiro.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Eu tenho certeza que o Senador Flexa terá a mesma objetividade, porque ele gosta de seguir os bons exemplos.

Item 31, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 533/2010, que *"aprova o ato de outorga de autorização da Associação Comunitária Nova Vida"*... Aliás, não é?

**ORADORA NÃO IDENTIFICADA:** Não, é esse aqui.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** É que ele falou que era o 31.

**ORADORA NÃO IDENTIFICADA:** Mas é o 32.

**SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Ah, 32, desculpe.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Ah, então tudo bem. Pensei que estaria *ad hoc* do Collor. Mas é dele... É relatoria própria, razão pela qual os senadores todos estão na expectativa de uma simples frase: "Sim".

Item 32, terminativo. Projeto de Decreto Legislativo do Senado Federal nº. 473/2010, que aprova o ato de outorga, aliás, de renovação da concessão de outorga da Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagem na cidade de Brasília, Distrito Federal.

Com a palavra, o senador objetivo e pragmático, Flexa Ribeiro.

**SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Atendendo... Quero agradecer ao Senador Roberto Cavalcanti, que preside a sessão neste momento, e, atendendo ao Senador Eduardo Azeredo, vou diretamente ao voto, Presidente.

*"Tendo em vista que o exame da documentação, que acompanha o PDS nº. 473/2010, não evidenciou violação da legislação, que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto a aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação do ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda. para explorar serviços de radiodifusão sonora e imagens na cidade de Brasília, no Distrito Federal, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.*

*Parecer é favorável".*

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Ufa.

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Agradeço a objetividade comum ao Senador Flexa Ribeiro.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Aleluia!

**SR. PRESIDENTE SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-**

**PB):** E transiro de volta a Presidência dos trabalhos ao presidente efetivo da CCT.

*[troca de presidência]*

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Agradeço, Presidente. Roberto Cavalcanti, apenas atendi à solicitação do meu dileto amigo e irmão, Senador Eduardo Azeredo. Ele está com poucos afazeres no dia de hoje.

Vamos à discussão e votação dos itens terminativos: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32. Em discussão.

**SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Senador Roberto Cavalcanti.

**SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Eu gostaria de pedir vista ao Item 11. Gostaria de antecipar o meu voto no Item 22, que eu sou contrário. Eu tinha pedido vistas e V. Exas. sabem as razões efetivas, que é o uso indevido da marca FM como razão social ou marca de propaganda, para, lá na frente, não gerar transtornos às outras empresas de comunicação, e pediria a minha abstenção no Item 16, por questões de foro íntimo.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Ainda em discussão. Não havendo mais quem queira discutir, retiramos de pauta o Item 11, concedendo vista ao Senador Roberto Cavalcanti. O Senador Roberto Cavalcante declara o voto no Item 16, pela abstenção, e, no Item 22, vota contrário.

Então, não havendo mais quem queira discutir, vamos aos demais itens, incluindo esses, menos o Item 11, que foi retirado de pauta. O Item 16, abstenção do Senador Roberto Cavalcanti; o Item 22, voto contrário do Senador Roberto Cavalcanti. Vamos aos outros itens. Como vota o Senador Roberto Cavalcanti?

**SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Como já antecipei, aprovo os demais itens, com exceção do... Abstenção no 16, vista no 11 e contra no 22.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** O 11 não está em votação.

**SENADOR ROBERTO CAVALCANTI (PRB-PB):** Isso, contra só no 22.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Gerson Camata?

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** À exceção do 11, Sr. Presidente, nos demais eu voto com os relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** O 11 não está em discussão.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** À exceção do 11, que não está em discussão, voto com os relatores nos demais.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** O 11 não está em votação.

**SENADOR GERSON CAMATA (PMDB-ES):** Nos demais.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Valdir Raupp?

**SENADOR VALDIR RAUPP (PMDB-RO):** Com os relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Cícero Lucena?

**SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB):** Com os relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Sérgio Zambiasi?

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Com os relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Flávio Arns? Como vota o Senador João Ribeiro?

**SENADOR JOÃO RIBEIRO (PR-TO):** Com os relatores, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Gilberto Goellner?

**SENADOR GILBERTO GOELLNER (DEM-MT):** Com os relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Marco Maciel?

**SENADOR MARCO MACIEL (DEM-PE):** Com os relatores, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Como vota o Senador Eduardo Azeredo?

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Com os relatores.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Projetos aprovados por unanimidade, com exceção do Item 16, abstenção do Senador Roberto Cavalcanti, e o Item 22, voto contrário do Senador Roberto Cavalcanti.

Nós vamos suspender... O Senador Sérgio Zambiasi chegou

agora, ele tem um processo para relatar. Então nós vamos suspender esta sessão por algum tempo, vamos abrir a sessão de aprovação das emendas à LOA da Constituição(F) de Ciência e Tecnologia e retornamos para completar a pauta prevista para a sessão de hoje.

**SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):** Perfeito, presidente, vamos lá.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Está suspensa a sessão.

*[Sessão suspensa às 10h45]*

*[Sessão reaberta às 11h01]*

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Encerro a 35ª Reunião e reabro a 34ª para nós concluirmos a Pauta prevista para o dia da hoje.

Item 1, Não Terminativo.

**SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES):** Meu requerimento que peço para colocar em Pauta, se V. Exa. puder me atender--

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** V. Exa. será o próximo.

**SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES):** Se puder me atender, pela primeira vez, eu agradeço a V. Exa.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** V. Exa. será o próximo. Se o Senador Zambiasi não se importar, eu posso fazer inversão de Pauta.

Item 1, Não terminativo, Projeto de Lei da Câmara nº. 114/2005, "*dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas empresas que oferecem atendimento por telefone, internet ou outro meio similar*". Autoria, Deputado Wellington Fagundes. Relatoria, Senador Sérgio Zambiasi.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos e ainda será apreciada pela Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

O relatório é favorável na forma do substitutivo oferecido e pela declaração de prejudicialidade dos PLS 154/07, 542/07, 625/07, 735/07, que tramitam em conjunto.

Com a palavra o relator, Senador Sérgio Zambiasi.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Presidente Flexa Ribeiro, primeiro eu quero agradecer a confiança em me oferecer a relatoria de um projeto tão importante.

Trata-se, como o Presidente comentou, de um projeto que *"dispõe sobre o atendimento pessoal ao consumidor nas empresas que oferecem atendimento por telefone, internet ou outro meio similar"*.

Foram apensados mais quatro projetos, e eu quero agradecer muito à consultoria aqui da Casa, a consultoria do Senado que conseguiu produzir, Presidente, um substitutivo que obedece, acima de tudo, a boa técnica legislativa, encontrando uma saída adequada, Presidente, para que o projeto possa caminhar para uma solução feliz no sentido de atender a demanda, que é do consumidor. Eu acho que esse projeto tem uma grande relevância em relação ao respeito que as empresas que tratam desse assunto devem ter com os consumidores de forma geral.

A opção encontrada tecnicamente, na técnica legislativa, foi modificar o Código de Defesa do Consumidor, Presidente, para determinar que saio empresas que oferecem atendimento por telefone ou internet também disponibilize o mesmo atendimento de forma pessoal. Também prevê normas adicionais para melhorar a qualidade dos serviços de atendimento telefônico.

Eu reuni todos os projetos e optei por fazer essa alteração no Código de Defesa do Consumidor, conforme sugestões da nossa consultoria, ao invés de propor a edição de uma lei autônoma sobre o tema que poderia prejudicar o bom andamento dos processos.

Dessa forma, entendemos que ficou contemplada a boa técnica legislativa, e a modificação proposta inclui, então, o art. 50-A, no Código de Defesa do Consumidor, com redação que já foi apresentada. E por isso o parecer do relatório é favorável, Presidente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):**

Agradeço a V. Exa.

Em discussão. Não havendo quem queira discutir. Em votação.

Os senadores que concordam com o parecer do Senador Sérgio Zambiasi, ao PLC 114/2005, permaneçam como se encontram. Aprovado.

Aprovado na forma do substitutivo encaminhado pelo senador relator.

O Item 3 da Pauta, PLS 528/2009, Terminativo, que tem como relator o Senador Antonio Carlos Júnior. Por solicitação do mesmo, será retirado de Pauta para a próxima sessão.

O Item 4, requerimento de autoria do Senador Renato Casagrande. *"Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada do sobrestamento do Projeto de Decreto Legislativo 188/2010, que aprova o ato que outorga a permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade da Ibirapu, Estado do Espírito*

*Santo, para juntada do despacho do Ministro de Estado das Comunicações, proferidas em 26 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto próximo passado, e recebido por essa CCT com o prosseguimento da análise daquela proposta legislativa nos termos regimentais”.*

Com a palavra o Senador Renato Casagrande.

**SENADOR RENATO CASAGRANDE (PSB-ES):** Sr. Presidente, o requerimento que eu estou fazendo porque eu solicitei informações ao Ministério das Comunicações com relação a uma outorga de rádio, porque tinha um processo na Justiça, o Ministério já me respondeu, sanou todas as dúvidas, e eu estou, agora, de novo, pedindo para que haja a reinclusão da matéria na Pauta, que nós possamos dar sequência aos procedimentos naturalmente.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Em discussão o requerimento do Senador Renato Casagrande. Não havendo quem queira discutir. Em votação.

Senadores que concordam permaneçam como se encontram. Aprovado.

Senador Renato Casagrande, o projeto se encontra na Mesa do Senado, nós vamos solicitar que ele seja... À secretaria da comissão que ele retorne para a comissão, para que trâmite normalmente.

Extrapauta. Apresento apreciação de V. Exas., um requerimento de minha autoria, extrapauta, nos seguintes termos: *“Requeiro nos termos do art. 93 inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam convidadas as autoridades abaixo relacionadas para que, no âmbito desta comissão em conjunto a CCJ, CMA, CAE e CE, sejam discutidas as medidas proposta no PLC nº. 116/2010, que define o objeto e específica termos técnicos ilegais relativos à comunicação audiovisual, estabelece princípios fundamentais e regras para a prática das atividades de produção, programação e empacotamento de conteúdo, e obriga a veiculação de conteúdo brasileiro nos canais.*

*Convidados: o Presidente da Associação brasileira de Radiodifusores - ABRA, Sr. **Amilcare Dallevo** Júnior; Presidente da Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão - ABERT, Sr. Emanuel Carneiro; Diretor Executivo do Sindicato Nacional das Empresas de Telefonia e de Serviços Móvel, Celular e Pessoal, SINDITELEBRASIL, Sr. Eduardo Levy Cardoso Moreira; Diretor Presidente da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, Sr. Manoel Rangel; Presidente Executivo da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura - ABTA, Sr. Alexandre Annenberg; e Diretor Executivo da Associação Brasileira de Programadores de TV por Assinatura - ABPTA, Sr. Carlos Alckmin”.*

Esse é o termo do requerimento que coloco em discussão a sua inclusão extrapauta.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Presidente, está em discussão?

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Para discutir.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Obrigado, Presidente Flexa Ribeiro. Só queria acrescentar...

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Senador Sérgio, nós estamos discutindo a inclusão, depois nós vamos discutir o requerimento.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Ok. Eu aguardo o momento da discussão.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** Então, discussão para inclusão extrapauta. Não havendo quem queira discutir, em votação.

Os senadores que concordam com a inclusão extrapauta permaneçam como se encontram. Aprovado.

Agora vamos ao item extrapauta que trata do requerimento que já foi feito a leitura. Peço a V. Exa. que não haja a necessidade de repeti-la, e colocando em discussão, agora, o teor do requerimento.

Senador Sérgio Zambiasi.

**SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS):** Apenas para acrescentar o nome de mais um convidado, no caso o Sr. Cícero Aragón, que é Diretor Executivo do Congresso Brasileiro de Cinema.

**SR. PRESIDENTE SENADOR FLEXA RIBEIRO (PSDB-PA):** A proposta do Senador Sérgio Zambiasi para que acrescentemos mais um convidado à Audiência Pública, que seria o Sr. Cícero Aragón, Diretor Executivo do Congresso Brasileiro de Cinema. Em discussão.

Os senadores que concordam com a inclusão permaneçam como se encontram. Aprovado.

Quero informar a V. Exas. que o objetivo dessa Audiência Pública é acelerar a tramitação do projeto PLC 116/2010, que é Terminativo nesta comissão. Como ele vai tramitar por quatro outras comissões, nós combinamos com os demais presidentes que faríamos as audiências públicas em conjunto, de tal forma que tivéssemos, com isso, uma economia processual.

E também ficou definido que as demais comissões poderiam fazer inclusão de outros convidados definidos pelos Srs. Senadores membros das outras comissões. Então, a lista de convidados está aberta, poderá, ainda, ser incluída, e ainda temos que aprová-la na CCJ.

Apenas a informação que eu queria passar aos Srs. Senadores, já aprovando a inclusão do convidado proposto pelo Senador Sérgio Zambiasi.

Não havendo mais nenhum item na Pauta de hoje, agradecendo a presença dos Srs. Senadores, dos nossos técnicos, consultores, secretários e dos presentes, dou por encerrada a 34ª Reunião Ordinária (sic) da CCT.

---